



PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE ESTARREJA



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTARREJA
SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL

2022

FICHA TÉCNICA DO PLANO

Título:	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Estarreja
Descrição:	Plano geral de emergência de proteção civil, que define as orientações relativamente ao modo de atuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de proteção civil
Data de produção:	Abril de 2022
Data da última atualização:	Novembro de 2012
Data de aprovação:	Abril de 2023
Responsável de projeto:	Vice-Presidente da Câmara Municipal de Estarreja
Autoria:	Serviço Municipal de Proteção Civil
Desenvolvimento e Produção de Cartografia:	Setor de Inventariação e Gestão de Informação Geográfica da Câmara Municipal de Estarreja
Orientação técnica:	Caderno Técnico Prociv 3 – Manual de apoio à elaboração e operacionalização de Planos de Emergência de Proteção Civil 2022 Caderno Técnico Prociv 9 – Guia para a caracterização de risco no âmbito da elaboração de Planos de Emergência de Proteção Civil 2009

Índice

Índice de figuras	6
Índice de mapas	7
Índice de tabelas	9
Lista de acrónimos	11
Referências legislativas	15
Registo de atualizações	21
Registo de exercícios	22
PARTE I – ENQUADRAMENTO	23
1 Introdução	25
2 Finalidade e objetivos	29
3 Alterações Climáticas e Riscos.....	30
4 Tipificação dos Riscos	33
5 Critérios para ativação	35
5.1 Critérios para a ativação do plano.....	36
PARTE II – ORGANIZAÇÃO DA RESPOSTA.....	40
1 Estruturas	42
1.1 Direção política	43
1.2 Coordenação política.....	44
1.3 Estrutura de coordenação institucional	47
1.4 Estruturas de comando operacional	47
1.4.1 Posto de Comando Operacional.....	48
1.4.2 Posto de Comando Operacional Municipal.....	50
2 Responsabilidades.....	52
2.1 Responsabilidades dos serviços de proteção civil	54
2.2 Responsabilidades dos agentes de Proteção Civil.....	56
2.3 Responsabilidades dos Organismos e Entidades de Apoio	65
3 Organização.....	74
3.1 Infraestruturas de relevância operacional	74
3.1.1 Rede Rodoviária	74
3.1.2 Rede Ferroviária	75
3.1.3 Estruturas fixas de transporte de substâncias perigosas	75
3.1.4 Indústria	76
3.1.5 Rede de abastecimento de água	77

3.1.6	Rede de saneamento.....	78
3.1.7	Rede elétrica.....	78
3.1.8	Rede de telecomunicações	79
3.1.9	Elementos estratégicos, vitais ou sensíveis para as operações de Proteção Civil e Socorro	79
3.1.10	Equipamentos desportivos e culturais	81
3.1.11	Equipamentos escolares	83
3.1.12	Equipamentos religiosos	84
3.1.13	Equipamentos de apoio social	84
3.1.14	Mercados, feiras e supermercados	85
3.1.15	Serviços de administração pública	86
3.1.16	Feiras e romarias	87
3.2	Zonas de intervenção	88
3.2.1	Zonas de Concentração e Reserva (ZCR).....	90
3.2.2	Zona de receção de reforços (ZRR)	92
3.3	Mobilização e coordenação de meios.....	92
3.3.1	Mobilização de meios.....	92
3.4	Notificação operacional	93
4	Áreas de intervenção	96
4.1	Gestão administrativa e financeira	99
4.2	Reconhecimento e avaliação	103
4.2.1	Equipas De Reconhecimento E Avaliação Da Situação	104
4.3	Equipas de avaliação técnica.....	105
4.4	Logística.....	106
4.4.1	Apoio logístico às forças de intervenção.....	107
4.4.2	Apoio logístico às populações	110
4.5	Comunicações	113
4.6	Informação pública	117
4.7	Evacuação e/ou Confinamento.....	120
4.8	Manutenção da ordem pública	126
4.9	Serviços Médicos e Transporte de Vítimas	130
4.9.1	Emergência Médica	130
4.9.2	Apoio Psicológico	133
4.10	Socorro e salvamento	136
4.11	Serviços mortuários.....	139
PARTE III – INVENTÁRIOS, MODELOS E LISTAGENS		145

1	Inventário de meios e recursos.....	147
1.1	Alimentação.....	147
1.2	Hotelaria	150
1.3	Postos de combustível.....	150
1.4	Mortuária.....	151
1.5	Máquinas pesadas	152
1.6	Bombeiros Voluntários De Estarreja.....	153
1.7	GNR	163
1.8	Serviços De Saúde.....	164
1.9	Serviço Municipal De Proteção Civil.....	164
1.9.1	Helipostos (Campos De Futebol)	164
1.9.2	Maquinaria Pesada – CME.....	165
1.9.3	Piquete De Prevenção - Equipamento	165
1.10	Transportes	166
1.11	Saúde.....	166
2	Lista de Contactos	167
2.1	Comissão Municipal de Proteção Civil	167
2.2	Agentes de proteção civil	169
2.2.1	Corpo dos Bombeiros Voluntários de Estarreja	169
2.2.2	Forças de Segurança.....	169
2.2.3	Forças Armadas	171
2.2.4	Autoridade Marítima Nacional.....	172
2.2.5	Autoridade Nacional de Aviação Civil	172
2.2.6	INEM e demais serviços de saúde	172
2.3	Entidades com dever de cooperação.....	174
2.3.1	Serviços de segurança	174
2.3.2	Serviço responsável de medicina legal de perícias médico-legais e forenses ..	174
2.3.3	Serviços de segurança social	174
2.3.4	Instituições particulares de solidariedade social e outras com fins de socorro e de solidariedade.....	177
2.3.5	Equipamentos desportivos.....	178
2.3.6	Estabelecimentos de ensino.....	180
2.3.7	Instituições imprescindíveis às operações de socorro, emergência e assistência	181
2.3.8	Órgãos de voluntariado de proteção civil	184
2.3.9	Outras entidades com dever de cooperação	184

2.4	Estruturas Autárquicas	185
2.4.1	Câmara Municipal de Estarreja	185
2.4.2	Juntas de Freguesia	186
2.4.3	Municípios vizinhos	187
2.4.4	Outras entidades	188
3	Modelos.....	189
3.1	Modelos de relatórios.....	189
3.1.1	RELIS – Relatório Imediato de Situação	189
3.1.2	REDIS – Relatório Diário de Situação.....	192
3.1.3	Relatório final	194
3.2	Modelo de Requisições	202
3.3	Modelos de comunicados	203
3.3.1	Modelos de aviso à população.....	203
3.3.2	MODELO DE COMUNICADO DE PONTO DE SITUAÇÃO	206
3.3.3	Modelo de declaração da situação de alerta/contingência.....	207
3.4	Modelo da Ficha de Controlo Diário.....	209
3.5	Modelo de cartão de autorização de acesso a veículos	209
3.6	Modelo de relatórios de Execução das Medidas de Operacionalização do Plano 210	
3.7	Modelo de uma Ficha Técnica Resumo de um Plano de Emergência de Proteção Civil	211
3.8	Modelo de Relatório de Consulta Pública	213
3.9	Modelo de publicação de aprovação em Diário da República.....	214
4	Lista de distribuição	215
4.1	Serviços de proteção civil	215
4.2	Comissão Municipal de Proteção Civil de Estarreja	215
4.3	Agentes de Proteção Civil	215
4.4	Organismos e entidades de apoio.....	216
ANEXOS	218
ANEXO I	219
Cartografia de suporte às operações de emergência de Proteção Civil	219
ANEXO II	222
Programa de medidas a implementar para a prevenção e mitigação dos riscos identificados e para a garantia da operacionalidade do Plano.....		222
ANEXO III	235
Hipsometria.....		235
Declive.....		236

Exposição.....	236
Hidrografia.....	237
População residente por censo e densidade populacional.....	238
Índice de envelhecimento e sua evolução	241
População por setor de atividade	241
Taxa de analfabetismo	242
Caracterização da Ocupação do solo.....	243
Áreas protegidas. Rede natura 2000 (ZPE + ZEC) e regime florestal	245
Risco de cheia.....	246
Risco de incêndio Rural.....	247
CENÁRIOS	249

ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1 - Processo de ativação e desativação do PMEPC	35
Figura 2 - Organização do Posto de Comando Operacional	49
Figura 3 - Agentes de Proteção Civil existentes no município de Estarreja	53
Figura 4 - Zonas de intervenção	89
Figura 5 - Áreas de intervenção básicas do PMEPC de Estarreja	96
Figura 6 - Procedimentos e instruções de coordenação (gestão administrativa e financeira)	103
Figura 7 - Procedimentos e instruções de coordenação (evacuação e/ou confinamento)	125

ÍNDICE DE MAPAS

Mapa 1 - Enquadramento administrativo do concelho de Estarreja.....	26
Mapa 2 - Locais de reunião da CMPC.....	46
Mapa 3 - Rede rodoviária e ferroviária.....	74
Mapa 4 - Estruturas fixas de transporte de substâncias perigosas.....	76
Mapa 5 – Rede de abastecimento de água.....	77
Mapa 6 - Infraestruturas de saneamento de águas residuais.....	78
Mapa 7 - Infraestruturas de energia elétrica.....	79
Mapa 8 - Agentes de Proteção Civil.....	80
Mapa 9 - Equipamentos de saúde.....	80
Mapa 10 - Equipamentos de desporto e lazer.....	81
Mapa 11 - Património e infraestruturas turísticas.....	82
Mapa 12 - Equipamentos de educação.....	83
Mapa 13 - Equipamentos religiosos.....	84
Mapa 14 - Equipamentos de apoio social.....	85
Mapa 15 - Outras infraestruturas de utilização coletiva.....	86
Mapa 16 - Equipamentos administrativos.....	87
Mapa 17 - Romarias e festas do concelho de Estarreja.....	88
Mapa 18 - Postos de abastecimento de combustíveis.....	151
Mapa 19 - Pontos de Encontro no concelho de Estarreja.....	219
Mapa 20 - Zonas de Concentração e Apoio à População do concelho de Estarreja.....	220
Mapa 21 - Itinerários de Evacuação do concelho de Estarreja.....	221
Mapa 22 - Zonas de Concentração e Reserva do concelho de Estarreja.....	221
Mapa 23 - Hipsometria do concelho de Estarreja.....	235
Mapa 24 - Declive do concelho de Estarreja.....	236
Mapa 25 - Exposição de vertentes do concelho de Estarreja.....	237
Mapa 26 - Hidrografia do concelho de Estarreja.....	238
Mapa 27 - População residente por censo e freguesia do concelho de Estarreja.....	239
Mapa 28 - População residente por freguesia do concelho de Estarreja.....	240
Mapa 29 - Densidade populacional por freguesia do concelho de Estarreja.....	240
Mapa 30 - Índice de envelhecimento do concelho de Estarreja.....	241
Mapa 31 - População por setor de atividade do concelho de Estarreja.....	242
Mapa 32 - Taxa de analfabetismo do concelho de Estarreja.....	243
Mapa 33 - Uso e Ocupação do solo do concelho de Estarreja.....	245

Mapa 34 - Áreas protegidas do concelho de Estarreja	246
Mapa 35 - Risco de cheias no concelho de Estarreja	247
Mapa 36 - Risco de incêndio rural no concelho de Estarreja	248

ÍNDICE DE TABELAS

Tabela 1- Atualizações do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Estarreja.....	21
Tabela 2 - Registo de Exercícios do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Estarreja.....	22
Tabela 3- Estrutura do PMEPC de Estarreja.....	27
Tabela 4 - Instrumentos de Planeamento e Ordenamento do Território.....	27
Tabela 5 - Riscos com possibilidade de atingir o Município de Estarreja.....	33
Tabela 6 - Hierarquização do grau de risco para as ocorrências-tipo definidas.....	34
Tabela 7 - Meios de publicitação da ativação do PMEPC de Estarreja.....	36
Tabela 8 - Ativação do Plano em função da Matriz de Risco.....	38
Tabela 9 - Estrutura de coordenação institucional, política e estruturas de comando operacional.....	43
Tabela 10 - Responsabilidades dos serviços de proteção civil.....	54
Tabela 11 - Responsabilidades dos agentes de proteção civil.....	56
Tabela 12 - Responsabilidades dos Organismos e Entidades de Apoio.....	65
Tabela 13 - Grau de prontidão e de mobilização associados aos níveis do estado de alerta especial.....	93
Tabela 14 - Mecanismos de notificação operacional às entidades intervenientes.....	94
Tabela 15 - Esquematização das entidades envolvidas em cada área de intervenção do PMEPC de Estarreja.....	97
Tabela 16 - Gestão Administrativa e Financeira.....	100
Tabela 17 - Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação.....	104
Tabela 18 - Equipas de Avaliação Técnica.....	105
Tabela 19 - Apoio Logístico às forças de intervenção.....	107
Tabela 20 - Apoio logístico á população.....	110
Tabela 21 - Comunicações.....	114
Tabela 22 - Informação Pública.....	117
Tabela 23 - Confinamento e/ou Evacuação.....	120
Tabela 24 - Pontos de encontro no concelho de Estarreja.....	123
Tabela 25 - Manutenção da Ordem Pública.....	126
Tabela 26 - Execução dos perímetros de segurança.....	129
Tabela 27 - Emergência Médica.....	130

Tabela 28 - Apoio Psicológico.....	133
Tabela 29 - Socorro e Salvamento.....	136
Tabela 30 - Serviços Mortuários	139
Tabela 31 - Locais de Sepultamento.....	151
Tabela 32- Centro de Saúde e extensões de Saúde	164
Tabela 33 - Estratégias de mitigação para ondas de calor	225
Tabela 34 - Estratégias de mitigação para ondas de frio	225
Tabela 35 - Estratégias de mitigação para ventos fortes	226
Tabela 36 - Estratégias de mitigação para seca.....	226
Tabela 37 - Estratégias de mitigação para cheias e inundações.....	226
Tabela 38 - Estratégias de mitigação para sismos	227
Tabela 39 - Estratégias de mitigação para acidentes ferroviários	228
Tabela 40 - Estratégias de mitigação para acidentes rodoviários	228
Tabela 41 - Estratégias de mitigação para acidentes no transporte terrestre de mercadorias perigosas	229
Tabela 42 - Estratégias de mitigação para acidentes em infraestruturas fixas de transporte de produtos perigosos.	229
Tabela 43 - Estratégias de mitigação para incêndios urbanos	230
Tabela 44 - Estratégias de mitigação para colapso de túneis e pontes	230
Tabela 45 - Estratégias de mitigação para o colapso de edifícios de utilização coletiva	231
Tabela 46 - Estratégias de mitigação para acidentes em instalações fixas com substâncias perigosas.....	231
Tabela 47 - Estratégias de mitigação para acidentes em áreas e parques industriais ..	232
Tabela 48 - Estratégias de mitigação para incêndios rurais.....	232
Tabela 49 - Estratégias de mitigação para perigos biológicos para a saúde pública.....	233
Tabela 50 - Estratégias de mitigação para o Terrorismo	233

LISTA DE ACRÓNIMOS

Lista de Acrónimos	
AE	Autoestrada
AHB	Associação Humanitária de Bombeiros
AHBV	Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários
AM	<i>Ante-mortem</i>
ANEPC	Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil
ANSR	Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária
APA	Agência Portuguesa do Ambiente
APC	Agente de Proteção Civil
BAL	Base de Apoio Logístico
BIA	Batalhão de Infantaria de Aveiro
BOTP	Batalhão Operacional de Tropas Paraquedistas
BVE	Bombeiros Voluntários de Estarreja
CB	Corpos de Bombeiros
CDOS	Centro Distrital de Operações de Socorro
CDPC	Comissão Distrital de Proteção Civil
CEAP	Célula de Apoio
CECOC	Célula de Comunicações e Comando
CECOM	Célula de Comando
CEDIR	Célula de Direção
CELOG	Célula Logística
CELOP	Célula de Operações
CEPLAN	Célula de Planeamento
CHBV	Centro Hospitalar do Baixo Vouga
CM	Câmara Municipal
CME	Câmara Municipal de Estarreja
CMPC	Comissão Municipal de Proteção Civil
CNE	Corpo Nacional de Escutas
CNEPC	Comando Nacional de Emergência e Proteção Civil
CNPC	Comissão Nacional de Proteção Civil
CODIS	Comandante Operacional Distrital

COFA	Comando Operacional da Força Aérea
COM	Comandante Operacional Municipal
COS	Comandante das Operações de Socorro
CQE	Complexo Químico de Estarreja
CVP	Cruz Vermelha Portuguesa
DGS	Direção-Geral de Saúde
DIOPS	Dispositivo Integrado de Operações de Proteção e Socorro
EAPS	Equipas de Apoio Psicossocial
EAT	Equipas de Avaliação Técnica
EDP	Energias de Portugal
EIP	Equipas de intervenção Permanente
EM	Estrada Municipal
EN	Estrada Nacional
ERAS	Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação
ERAV-mrp	Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas mortais e recolha de prova
EU	União Europeia
FS	Forças de Segurança
GDH	Grupo Data Hora
GNR	Guarda Nacional Republicana
ICNF	Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P.
IMT	Instituto da Mobilidade e dos Transportes
INEM	Instituto Nacional de Emergência Médica
INMLCF	Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses
IP	Itinerário principal
IP, S.A.	Infraestruturas de Portugal, S.A.
IPMA	Instituto Português do Mar e da Atmosfera
ISS	Instituto de Segurança Social
JF	Junta de Freguesia
LBPC	Lei de bases de Proteção Civil
LIVEX	<i>Live Exercise</i>

MAI	Ministério da Administração Interna
MP	Ministério Público
NecPro	Necrotério Provisório
NUTS	Nomenclatura de Unidades Territoriais para Fins Estatísticos
OCS	Órgãos de Comunicação Social
OEA	Organismos e Entidades de Apoio
PC	Posto de Comando
PE	Pontos de Encontros
PEExt	Plano de Emergência Externo
PEI	Plano de Emergência Interno
PJ	Polícia Judiciária
PMEPC	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil
POSIT	Ponto de Situação
REDIS	Relatórios Diários de Situação
RELGER	Relatório de Situação Geral
RELIS	Relatório Imediato de Situação
REN	Rede Elétrica Nacional
REPC	Rede Estratégica de Proteção Civil
ROB	Rede Operacional de Bombeiros
SEF	Serviço de Estrangeiros e Fronteiras
SEPNA	Serviço Especial de Proteção da Natureza e do Ambiente
SIRESP	Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal
SMPC	Serviço Municipal de Proteção Civil
TJA	Transportes J. Amaral
TO	Teatro de Operações
ZA	Zona de Apoio
ZCAP	Zona de Concentração e Apoio da População
ZCR	Zona de Concentração e Reserva
ZI	Zona de Intervenção
ZRnM	Zona de Reunião de Mortos

ZRR	Zona de Receção de Reforços
ZS	Zona de Sinistro
ZT	Zona de Transição

REFERÊNCIAS LEGISLATIVAS

Legislação Estruturante
<ul style="list-style-type: none"> • Lei 65/2007, de 12 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 44/2019, de 01 de abril – Enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito municipal, estabelece a organização dos serviços municipais de proteção civil e determina as competências do comandante operacional municipal;
<ul style="list-style-type: none"> • Lei 27/2006, de 3 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica 1/2011, de 30 de novembro, e pela Lei 80/2015, de 3 de agosto, que a republicou – Lei de Bases da Proteção Civil;
<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei 134/2006, de 25 de julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 114/2011, de 30 de novembro, e pelo Decreto-Lei 72/2013, de 31 de maio, que o republicou – Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro;
<ul style="list-style-type: none"> • Lei 53/2008, de 29 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei 73/2021 de 12 de novembro e pelo Decreto-Lei nº 122/2021, de 30 de dezembro – Lei de Segurança Interna;
<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei 114/2011, de 30 de novembro - Procede a transferência das competências dos governos civis, no âmbito da competência legislativa do Governo, para outras entidades da Administração Pública;
<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei 163/2014, de 31 de outubro – Procede à terceira alteração ao Decreto-Lei n.º 126-B/2011, de 29 de dezembro, que aprova a Lei Orgânica do Ministério da Administração Interna, e à primeira alteração ao Decreto-Lei nº73/2013, de 31 de maio, que aprova a orgânica da Autoridade Nacional de proteção Civil.
<ul style="list-style-type: none"> • Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil nº30/2015, de 7 de maio – Aprova a Diretiva relativa aos critérios e normas técnicas para a elaboração e operacionalização de planos de emergência de proteção civil.
<ul style="list-style-type: none"> • Lei 73/2013, de 3 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei 66/2020, de 4 de novembro – Lei das Finanças locais
Legislação Orgânica
<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei 126-B/2011, de 29 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 161-A/2013, de 2 de dezembro, pelo Decreto-Lei

<p>n112/2014 de 11 de julho, e pelo Decreto-Lei 163/2014, de 31 de outubro – Lei Orgânica do Ministério da Administração Interna</p>
<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei 73/2013, de 31 de maio, com as alterações introduzidas pelo decreto-Lei 63/2007, de 6 de novembro – Lei Orgânica da Guarda Nacional Republicana
<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei 22/2006, de 2 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 114/2018, de 18 de dezembro – Lei Orgânica do Serviço de Proteção da Natureza e do Ambiente e do Grupo de Intervenção de Proteção e Socorro da Guarda Nacional Republicana
<ul style="list-style-type: none"> • Lei 53/2007, de 31 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei 73/2021, de 12 de novembro – Lei orgânica da Polícia da Segurança Pública
<ul style="list-style-type: none"> • Lei Orgânica 1-B/2009, de 7 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica 5/2014, de 29 de agosto – Lei de Defesa Nacional
<ul style="list-style-type: none"> • Lei Orgânica 1-A/2009, de 7 de julho, com as alterações introduzidas pela lei Orgânica 6/2014, de 1 de setembro – Lei Orgânica de Bases da Organização das Forças Armadas
<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei 186/2014, de 29 de dezembro – Lei Orgânica do Exército
<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei 187/2014, de 29 de dezembro – Lei Orgânica da Força Aérea
<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei 185/2014, de 29 de dezembro – Lei Orgânica da Marinha
<ul style="list-style-type: none"> • Lei 28/2013, de 12 de abril – Define as competências, a Estrutura e o Funcionamento da Autoridade Aeronáutica Nacional
<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei 40/2015, de 16 de março - Lei Orgânica da Autoridade Nacional de Aviação Civil
<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei 240/2012, de 6 de novembro – Lei orgânica do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras
<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei 22/2012, de 30 de maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 127/2014, de 22 de agosto e pelo Decreto-Lei 173/2014, de 19 de novembro – Lei Orgânica das Administrações Regionais de Saúde, I.P.
<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei 82/2009, de 2 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 135/2013, de 4 de outubro - Estabelece as regras de designação, competência e funcionamento das entidades que exercem o poder de autoridade de saúde
<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei 34/2012, de 14 de fevereiro – Lei Orgânica do Instituto Nacional de Emergência Médica, I.P.

<ul style="list-style-type: none">• Decreto-Lei 166/2012, de 31 de julho – Lei Orgânica do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses
<ul style="list-style-type: none">• Decreto-Lei 39/2012, de 16 de fevereiro – Lei Orgânica do Instituto Português do Sangue e da Transplantação
<ul style="list-style-type: none">• Decreto-Lei 83/2012, de 30 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 167/2013, de 30 de dezembro – Lei Orgânica do Instituto de Segurança Social
<ul style="list-style-type: none">• Decreto-Lei 228/2012, de 25 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 68/2014, de 08 de Maio e pelo Decreto-lei n.º 24/2015, de 06 de fevereiro – Lei Orgânica das Comissões de coordenação e Desenvolvimento Regional
<ul style="list-style-type: none">• Decreto-Lei 56/2012, de 12 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 55/2016, de 26 de agosto – Lei Orgânica da Agência Portuguesa do Ambiente
<ul style="list-style-type: none">• Decreto Regulamentar 31/2012, de 13 de março – Lei Orgânica da Direção-Geral da Alimentação e Veterinária
<ul style="list-style-type: none">• Decreto-Lei 135/2012, de 29 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 78/2015, de 13/ de maio e pelo Decreto-Lei nº n.º 42-A/2016, de 12 de agosto – Lei Orgânica no Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas
<ul style="list-style-type: none">• Decreto-Lei 109/2009, de 15 de maio – Estabelece o Regime Jurídico aplicável à criação e das equipas de sapadores florestais no território continental português e regulamenta os apoios à sua atividade
<ul style="list-style-type: none">• Decreto-Lei 68/2012, de 20 de março – Lei Orgânica do Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I.P.
<ul style="list-style-type: none">• Decreto-Lei 241/2007, de 21 de junho, alterada pela Lei 48/2009, de 4 de agosto, pelo Decreto-Lei 249/2012, de 21 de Novembro e pela Lei n.º 38/2017, de 02 de junho – Regime Jurídico dos Bombeiros Portugueses
<ul style="list-style-type: none">• Decreto-Lei 247/2007, de 27 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 248/2012, de 21 de novembro – Regime Jurídico dos Corpos de Bombeiros
<ul style="list-style-type: none">• Decreto-Lei 281/2007, de 7 de agosto – Aprova o Regime Jurídico da Cruz Vermelha Portuguesa
<ul style="list-style-type: none">• Decreto-Lei 228/2012, de 25 de outubro – Lei Orgânica das Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional

LEGISLAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

- **Despacho 3317-A/2018, de 3 de abril** – Sistema de Gestão de Operações
- **Declaração da Comissão Nacional de Proteção Civil 344/2008, de 17 de outubro** – Regulamento de Funcionamento dos Centros de Coordenação Operacional
- **Decreto-Lei 112/2008, de 1 de julho** – Conta de Emergência
- **Decreto Regulamentar 86/2007, de 12 de dezembro** – Articulação, nos espaços marítimos de soberania e jurisdição nacional, entre autoridades de polícia
- **Portaria 1358/2007, de 15 de outubro** – Define a composição e funcionamento das Equipas de Intervenção Permanente
- **Decreto-Lei 43/2002, de 2 de março** – Define a organização e atribuições do Sistema da Autoridade Marítima (SAM) e cria a Autoridade Marítima Nacional
- **Decreto-Lei 5/2000, de 29 de janeiro**, alterado pelo **Decreto-Lei 138/2000, de 13 de julho** – Estabelece o regime jurídico da remoção, transporte, inumação, exumação, transladação e cremação de cadáveres
- **Decreto-Lei 253/95, de 30 de setembro** – Sistema Nacional para a Busca e Salvamento Aéreo
- **Decreto-Lei 15/94, de 22 de janeiro** – Sistema Nacional para a Busca e Salvamento Marítimo
- **Lei 44/86, de 30 de setembro**, com as alterações introduzidas pela **Lei Orgânica 1/2011**, de 30 de novembro, e pela **Lei Orgânica 1/2012, de 11 de maio** – Lei do Regime do Estado de Sítio e do Estado de Emergência

LEGISLAÇÃO CONCORRENTE

- **Lei 58/2005, de 29 de dezembro** – Lei da Água: medidas de proteção contra cheias e inundações; medidas de proteção contra secas; medidas de proteção contra acidentes graves de poluição; medidas de proteção contra rotura de infraestruturas hidráulicas
- **Decreto-Lei 364/98, de 21 de novembro** – Estabelece a obrigatoriedade de elaboração da carta de zonas inundáveis nos municípios com aglomerados urbanos atingidos por cheias

<ul style="list-style-type: none">• Decreto-Lei 115/2010, de 22 de outubro – Estabelece um quadro para a avaliação e gestão dos riscos de inundações, com o objetivo de reduzir as suas consequências prejudiciais
<ul style="list-style-type: none">• Decreto-Lei 124/2006, de 28 de junho, alterado pelo Decreto-Lei 15/2009, de 14 de janeiro, pelo Decreto-Lei 17/2009, de 14 de janeiro, retificado pela Declaração de Retificação 20/2009, de 13 de março, pelo Decreto-Lei 114/2011 de 30 de novembro e pelo Decreto-Lei 83/2014, de 23 de maio – Aprova o Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios
<ul style="list-style-type: none">• Resolução do Conselho de Ministros 65/2006, de 26 de maio – Aprova o Plano Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PNDFCI)
<ul style="list-style-type: none">• Decreto-Lei 224/2015, de 9 de outubro - Regime Jurídico da Segurança Contra Incêndio em Edifícios
<ul style="list-style-type: none">• Portaria 1532/2008, de 29 de dezembro - Regulamento Técnico de Segurança Contra Incêndio em Edifícios
<ul style="list-style-type: none">• Decreto-Lei 150/2015, de 5 de agosto – Prevenção de Acidentes Graves com Substâncias Perigosas
<ul style="list-style-type: none">• Decreto-Lei 174/2002, de 25 de julho – Estabelece as regras aplicáveis à intervenção em caso de emergência radiológica, transpondo para a ordem jurídica interna as disposições do título IX, “Intervenção”, da Diretiva 96/29/EURATOM
<ul style="list-style-type: none">• Decreto-Lei 165/2002, de 17 de julho com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 215/2008, de 10 de novembro e pelo Decreto-Lei 156/2013, de 5 de novembro – Proteção contra Radiações Ionizantes
<ul style="list-style-type: none">• Decreto-Lei 41-A/2010, de 29 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 206-A/2012, de 31 de agosto, e pelo Decreto-Lei 19-A/2014, de 7 de fevereiro – Aprova o Regulamento do transporte terrestre, rodoviário e ferroviário, de mercadorias perigosas
<ul style="list-style-type: none">• Decreto-Lei 112/2002, de 12 de abril – Aprova o Plano Nacional da Água
<ul style="list-style-type: none">• Lei 58/2007, de 4 de setembro – Aprova o Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território
<ul style="list-style-type: none">• Lei 31/2014, de 30 de maio – Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo

<ul style="list-style-type: none">• Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada pela Retificação n.º 46-C/2013, de 01 de novembro, pela Retificação n.º 50-A/2013, de 11 de novembro, pela Lei n.º 25/2015, de 30 de março, pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, e pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto – Estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico
<ul style="list-style-type: none">• Resolução 87/2013, de 11 de dezembro – Aprova o Plano Nacional de Emergência de Proteção Civil
<ul style="list-style-type: none">• Resolução do Conselho de Ministros 56/2003, de 8 de abril – Redefine as condições de instalação do SIRESP – Sistema Integrado das Redes de Emergência e Segurança de Portugal e determina a adoção de várias medidas concretas necessárias à respetiva implementação
<ul style="list-style-type: none">• Lei 5/2004, de 10 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei 51/2011, de 13 de setembro, posteriormente alterada pela Lei 10/2013, de 28 de janeiro e pela Lei 42/2013, de 3 de julho – Lei das comunicações eletrónicas
<ul style="list-style-type: none">• Decreto-Lei 53/2009, de 2 de março - Define as regras aplicáveis aos serviços de amador e de amador por satélite, bem como a definição do regime de atribuição de certificados e autorizações especiais aos amadores e de licenciamento das estações de uso comum
<ul style="list-style-type: none">• Decreto-Lei 47/2000, de 24 de março – Regime jurídico aplicável à utilização do Serviço Rádio Pessoal - Banda do Cidadão

OUTRAS REFERÊNCIAS

Normas Operacionais Permanentes (NOP) da ANEPC;

Diretivas Operacionais Nacionais da ANEPC.

REGISTO DE ATUALIZAÇÕES

Tabela 1- Atualizações do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Estarreja

Atualizações do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Estarreja					
Versão	Alteração	Data da alteração	Data de aprovação	Entidade aprovadora	Observações
0	Atualização de dados referentes às escolas		2003	Comissão Nacional de Proteção Civil (CNPC)	
1	Atualização do anexo referente às transmissões	2006		Comissão Nacional de Proteção Civil (CNPC)	
2	Atualização do PMEPC de Estarreja	2021			

REGISTO DE EXERCÍCIOS

Tabela 2 - Registo de Exercícios do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Estarreja

Tipo de exercício		Objetivos	Cenário	Local	Data	Agentes, Organismos e Entidades envolvidos	Meios e Recursos envolvidos	Ensinamentos recolhidos
CPX	LIVEX							
					11-2006			Verifica-se a necessidade de realizar mais exercícios do PME, onde seja possível implementar as propostas para que seja possível garantir uma melhoria na performance de todos os atores.

PARTE I – ENQUADRAMENTO

1 INTRODUÇÃO

O Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Estarreja (adiante referido como PMEPC de Estarreja ou simplesmente plano) é um plano geral de emergência de proteção civil, destinando-se, nos termos da lei, a fazer face à generalidade das situações de acidente grave ou catástrofe que se possam desenvolver no âmbito territorial e administrativo do Município de Estarreja.

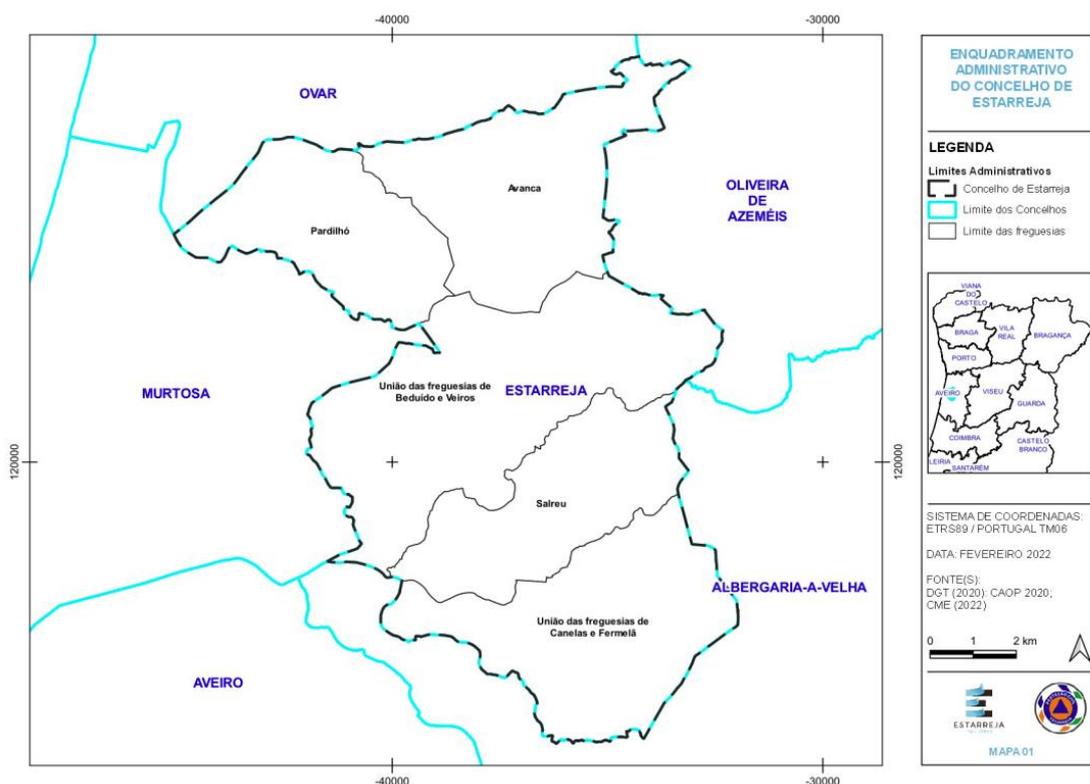
A descrição da atuação dos vários serviços, organismos e estruturas a envolver em operações de Proteção Civil de âmbito municipal tendo por base a antecipação de cenários suscetíveis e espectáveis de desencadear um acidente grave ou catástrofe, define a estrutura organizacional e os procedimentos para um aumento da capacidade de resposta.

Este Plano é um instrumento flexível e dinâmico, de permanente atualização, que define as regras de orientação para as ações de prevenção e resposta operacional, de modo a garantir a unidade de direção e controlo, bem como uma adequada articulação e coordenação dos agentes de proteção civil e dos organismos e entidades de apoio a empenhar na iminência ou ocorrência de acidentes graves ou catástrofes.

De acordo com o n.º 1, do Artigo 9.º, da Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio, o PMEPC de Estarreja deverá ser revisto no prazo máximo de cinco anos após a sua entrada em vigor, podendo ser fixado um prazo máximo de revisão inferior ao referido quando se justifique a introdução de medidas corretivas para aumentar a funcionalidade do plano. De acordo com o n.º 1 do Artigo 10.º da referida Resolução, os conteúdos dos planos de emergência de proteção civil relacionados com o inventário de meios e recursos ou com a lista de contactos devem ser atualizados sempre que se justifique ou no prazo máximo de um ano.

O âmbito territorial de aplicação deste Plano é o Município de Estarreja. Com uma área total de 108 km² é constituído por cinco freguesias: Avanca, União de Freguesias de Beduido e Veiros, União de Freguesias Canelas e Fermelã, Pardilhó e Salreu e, localiza-se na Região da Beira Litoral (NUT II), distrito de Aveiro, pertencendo à Sub-Região do Baixo Vouga (NUT III).

Geograficamente, Estarreja insere-se ainda, na área territorial da Ria de Aveiro (fundamentalmente através das freguesias de Pardilhó e União de Freguesias de Beduido e Veiros), juntamente com os concelhos de Ovar, Murtosa, Aveiro, Ílhavo, Vagos e Mira, numa extensão aproximada de 45 km e ocupando uma área líquida de cerca de 5 000 hectares. Encontra-se limitado a norte pelo concelho de Ovar, a poente pelo concelho da Murtosa e a nascente com os concelhos de Oliveira de Azeméis e Albergaria-a-Velha.



Mapa 1 - Enquadramento administrativo do concelho de Estarreja

O Diretor do presente plano é o Presidente da Câmara Municipal, com possibilidade de delegação, em caso de ausência ou impedimento a quem for nomeado pelo Presidente da Câmara. Compete ao diretor estabelecer o quadro orgânico e funcional de intervenção em situações de acidente grave, catástrofe ou calamidade, bem como em situações de acidente que, não tendo características tão gravosas, requeiram, a intervenção das várias forças de proteção civil, com necessidade de articulação e coordenação entre as mesmas.

Os responsáveis dos serviços da Câmara Municipal de Estarreja, dos Agentes de Proteção Civil (APC) e dos organismos e entidades de apoio, deverão conhecer e compreender tudo quanto este documento estabelece, nomeadamente no que diz respeito à situação, à missão, ao conceito de atuação e às atribuições de cada um para um eficaz desempenho operacional. Assim, o Serviço Municipal de Proteção Civil de Estarreja (SMPC) deverá ser informado pelos APC e organismos e entidades de apoio, sempre que ocorra qualquer alteração que contribua para melhorar a eficácia do PMEPC de Estarreja ou que ponha em causa a sua execução conforme planeado.

O PMEPC de Estarreja foi elaborado de acordo com as diretivas emanadas pela Comissão Nacional de Proteção Civil (Resolução 30/2015, de 7 de maio) e seguiu o disposto no

artigo 50º da Lei 27/2006, de 3 de julho (Lei de Bases da Proteção Civil), na redação dada pela Lei Orgânica 1/2011, de 30 de novembro.

Encontra-se estruturado em três partes, descritas na Tabela 3.

Tabela 3- Estrutura do PMEPC de Estarreja

PARTE I ENQUADRAMENTO	Apresentação geral do plano, das suas finalidades e objetivos, tipificação de riscos e critérios de ativação.
PARTE II EXECUÇÃO	Define as estruturas, responsabilidades e organização da resposta e apresenta as várias áreas de intervenção.
PARTE III INVENTÁRIOS, MODELOS E LISTAGEMS	Integra listas com levantamento dos meios e recursos e com os contactos das entidades intervenientes no Plano, apresenta ainda os diferentes modelos de relatórios de situação, requisições e comunicados a empregar em operações de proteção civil, bem como a lista de distribuição.

Nos termos do n.º 12 do artigo 7 da Resolução n.º 30, de 2015 de 7 de maio, da Comissão Nacional de Proteção Civil (CNPC), o Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Estarreja entra em vigor no 1.º dia útil seguinte à publicação da deliberação de aprovação em Diário da República.

Importa referir que na elaboração do PMEPC de Estarreja, procurou-se promover a articulação de modo direto entre o PMEPC, e os instrumentos de planeamento e ordenamento do território com incidência direta no município de Estarreja, conforme evidenciado no quadro seguinte:

Tabela 4 - Instrumentos de Planeamento e Ordenamento do Território

Âmbito	Designação do Instrumento
Âmbito Municipal	Plano Diretor Municipal
	Plano de Emergência Externo de Estarreja
	Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios

2 FINALIDADE E OBJETIVOS

O PMEPC de Estarreja regula a forma como é assegurada a coordenação institucional e a articulação e intervenção das organizações integrantes do Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro e de outras entidades públicas ou privadas a envolver nas operações, constituindo-se como uma plataforma que se encontra preparada para responder, organizadamente, a situações de acidente grave ou catástrofe, definindo as estruturas de Direção, Coordenação, Comando e Controlo, tendo em vista o cumprimento dos seguintes objetivos gerais:

- Providenciar, através de uma resposta concertada, as condições e os meios indispensáveis à minimização dos efeitos adversos de um acidente grave ou catástrofe;
- Definir as orientações relativamente ao modo de atuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de proteção civil, habilitando as entidades envolvidas no Plano a manterem o grau de preparação e de prontidão necessário à gestão de acidentes graves ou catástrofes;
- Definir a unidade de direção, coordenação, comando e controlo das ações a desenvolver bem como sistematização das ações de apoio, promovendo maior eficácia e rapidez de intervenção das entidades intervenientes;
- Inventariar os meios e recursos disponíveis para acorrer a um acidente grave ou catástrofe, criando condições para o seu rápido e eficiente empenhamento;
- Assegurar a criação das condições favoráveis ao empenho rápido, eficiente e coordenado de todos os meios e recursos disponíveis no concelho, sempre que a gravidade e dimensão das ocorrências o justifique;
- Minimizar a perda de vidas e bens, atenuar ou limitar os efeitos de acidentes graves ou catástrofes e restabelecer o mais rapidamente possível, as condições mínimas de normalidade;
- Promover o aviso e informação permanente da população de modo a que esta possa seguir as instruções das autoridades e adotar as medidas de autoproteção mais convenientes.

O bom funcionamento do plano e das suas medidas depende da concretização de cada um dos objetivos, pelo que deverá ser alvo constante de melhorias de acordo com a experiência que vai sendo adquirida ao longo da sua vigência.

3 ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS E RISCOS

O comportamento do clima é determinante na análise de riscos associados a certos fenómenos naturais. Como muito dos riscos naturais nos domínios da meteorologia, hidrologia e geodinâmica externa são motivados pelas variáveis climáticas, a probabilidade e a gravidade da manifestação destes riscos, são influenciadas pelas alterações climáticas. Assim, face à consciência generalizada de que existe um processo de alterações climáticas em curso, torna-se necessário compreender as novas e futuras tendências das principais variáveis climáticas.

Em Portugal, as fontes de informação nesta matéria constituem-se essencialmente pelo Relatório de Avaliação (RA - publicação da 5ª versão em 2013 e 2014) do Painel Intergovernamental para as Alterações Climáticas (IPCC) e pelos projetos pré-2007: SIAM, SIAM II e CLIMAAT II. Atualmente encontra-se em desenvolvimento um projeto coordenado pelo Instituto Português do Mar e da Atmosfera (IPMA) que irá realizar projeções climáticas para Portugal baseadas nos cenários mais recentes referidos pelo IPCC.

Nos projetos SIAM, SIAM II e CLIMAAT II, que constituem a primeira avaliação de risco climático a nível nacional, os cenários de alterações climáticas para Portugal foram analisados, usando simulações de diferentes modelos climáticos. A simulação de controlo do modelo com maior resolução espacial foi comparada com os valores observados, tendo indicado um elevado nível de aderência nas variáveis temperatura média e precipitação. Juntamente com os resultados de outros modelos analisados nos projetos referidos, sugere-se, para o período 2080-2100, o seguinte cenário climático:

- I. Aumento significativo da temperatura média em todas as regiões de Portugal. Esta tendência já se verifica desde a década de 80 com variações entre +0,29°C por década (região Centro) e +0,57°C por década (Norte);
- II. Aumentos da temperatura máxima no Verão entre 3°C na zona costeira e 7°C no interior (em particular na região Norte e Centro);
- III. Grande incremento da frequência e intensidade de ondas de calor e aumento no número de dias quentes (máxima superior a 35°C) e de noites tropicais (mínimas superiores a 20°C);
- IV. Reduções em índices relacionados com tempo frio (por exemplo, dias de geada ou dias com temperaturas mínimas inferiores a 0°C).
- V. Em todo o território nacional são previstos efeitos decorrentes da alteração do clima térmico, designadamente os relacionados com o incremento da frequência e intensidade das ondas de calor, com o aumento do risco de

incêndio, com a alteração das capacidades de uso e ocupação do solo e com implicações sobre os recursos hídricos;

- VI. No que se refere à precipitação, a incerteza do clima futuro é substancialmente maior. No entanto, quase todos os modelos analisados preveem redução da precipitação em Portugal continental durante a primavera, verão e outono. Um dos modelos de clima prevê reduções da quantidade de precipitação no continente que podem atingir valores correspondentes a 20% a 40% da precipitação anual (devido a uma redução da duração da estação chuvosa), com as maiores perdas a ocorrerem nas regiões do Sul.

Estes cenários encontram-se em sintonia com as observações retiradas das comparações entre as normais climatológicas de 1971-2000 e 1941-70, as quais detetam:

- 1) Redução sistemática da precipitação na primavera e março estatisticamente significativo para todas as regiões;
- 2) Redução da precipitação nos meses de janeiro e fevereiro em todas as regiões exceto Algarve (na região Lisboa e Vale do Tejo a redução ocorre apenas em janeiro, sendo também mais chuvosa em outubro e dezembro);
- 3) Redução da precipitação anual em todas as regiões (em particular no Norte e Centro).
- 4) O modelo regional, com maior desagregação regional, aponta para um aumento na precipitação durante o inverno, devido a aumentos no número de dias de precipitação forte (acima de 10 mm/dia).
- 5) Estas alterações significativas no clima em Portugal indicadas nos diferentes cenários climáticos encontram-se em linha com os aspetos apontados para a região mediterrânica.

O facto de Portugal se enquadrar neste *hotspot* fá-lo integrar-se entre os países europeus com maior vulnerabilidade aos impactos das alterações climáticas.

Face aos riscos induzidos pelas alterações climáticas foi adotada em 2010 a Estratégia Nacional de Adaptação às Alterações Climáticas (EN AAC), através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 24/2010, de 1 de abril. Tendo como base de conhecimento os projetos SIAM e CLIMAAT, a estratégia foi estruturada em torno de quatro objetivos principais:

- Melhoria da informação e conhecimento sobre alterações climáticas;

- Redução da vulnerabilidade e aumento da capacidade de resposta;
- Promoção da participação, sensibilização e divulgação entre os agentes sociais;
- Cooperação a nível internacional na área da adaptação às alterações climáticas.

4 TIPIFICAÇÃO DOS RISCOS

Sendo este um plano geral de emergência de proteção civil, destina-se a dar resposta à globalidade dos riscos que possam afetar o território. Dentro destes, alguns destacam-se pela sua particular incidência, e/ou pela potencial gravidade das suas consequências, dos quais se faz seguidamente uma breve apresentação hierárquica de acordo com o grau de risco e a sua natureza (tabela 6):

Tabela 5 - Riscos com possibilidade de atingir o Município de Estarreja

GRUPO	DESIGNAÇÃO
RISCOS NATURAIS	Cheias e Inundações Ondas de calor Ondas de frio Secas Sismos Ventos fortes (Situações de temporal)
RISCOS TECNOLÓGICOS	Acidentes em áreas e parques industriais (inclui incêndios industriais) Acidentes em infraestruturas fixas de transporte de produtos perigosos Acidentes em instalações fixas com substâncias perigosas Acidentes ferroviários Acidentes no transporte terrestre de mercadorias perigosas Acidentes rodoviários Colapso de edifícios de utilização coletiva Colapso de túneis, pontes e outras infraestruturas Incêndios Urbanos
RISCOS MISTOS	Incêndios Rurais
RISCOS ANTRÓPICOS	Perigos biológicos para a saúde pública Terrorismo

De acordo com as orientações do Guia para a Caracterização de Risco no âmbito da Elaboração de Planos de Emergência de Proteção Civil (ANEPC, 2009), foi construída a matriz de risco para o município de Estarreja (tabela 6). O grau de gravidade é tipificado pela escala de intensidade das consequências negativas das ocorrências, o grau de probabilidade é tipificado em função da probabilidade/frequência das consequências negativas da ocorrência. A relação entre a gravidade das consequências negativas e a probabilidade de ocorrências reflete, na generalidade, o grau de risco. A tabela seguinte apresenta a matriz de risco, produzida em função da articulação entre o grau de gravidade e o grau de probabilidade do risco.

Tabela 6 - Hierarquização do grau de risco para as ocorrências-tipo definidas

		GRAU DE GRAVIDADE				
		RESIDUAL	REDUZIDO	MODERADO	ACENTUADA	CRÍTICA
GRAU DE PROBABILIDADE	ELEVADA					
	MÉDIA-ALTA			Ac. Ferroviários Incêndios urbanos Cheias e inundações	Incêndios rurais Ac. Rodoviários	
	MÉDIA		Ac. TTMP	Ondas de calor Ventos Fortes	Ac.APInd.	Ac. Subst. Perigosas
	MÉDIA-BAIXA		Secas	Ondas de frio Infra fixas TPP	Colapso EdUC Perigos Biol. Saúde Pública	
	BAIXA			Colapso TPI	Sismos Terrorismo	

Legenda:

Risco Baixo	Risco Moderado	Risco Elevado	Risco Extremo
-------------	----------------	---------------	---------------

Ac. Rodoviários – Acidentes Rodoviários;

Ac. Ferroviários – Acidentes Ferroviários;

Ac. TTMP – Acidentes no transporte de mercadorias perigosas;

Ac. Subst. Perigosas – Acidentes em instalações fixas com substâncias perigosas;

Ac. APInd. – Acidentes em áreas e parques industriais

Colapso EdUC – Colapso de Edifícios de Utilização Coletiva;

Colapso de túneis, pontes e infraestruturas;

Infra Fixas TPP – Acidentes em infraestruturas fixas de transporte de produtos perigosos;

Perigos Biol. Saúde Pública – Perigos biológicos para a saúde pública

5 CRITÉRIOS PARA ATIVAÇÃO

Na iminência ou ocorrência de um acidente grave ou catástrofe, a ativação do PMEPC compete ao Presidente da Câmara Municipal de Estarreja, ouvida, sempre que possível, a CMPC, ao abrigo do nº 3, do artigo 6º, do Decreto-Lei 44/2019.

O processo de ativação do PMEPC de Estarreja envolve quatro etapas, representadas na figura 1:

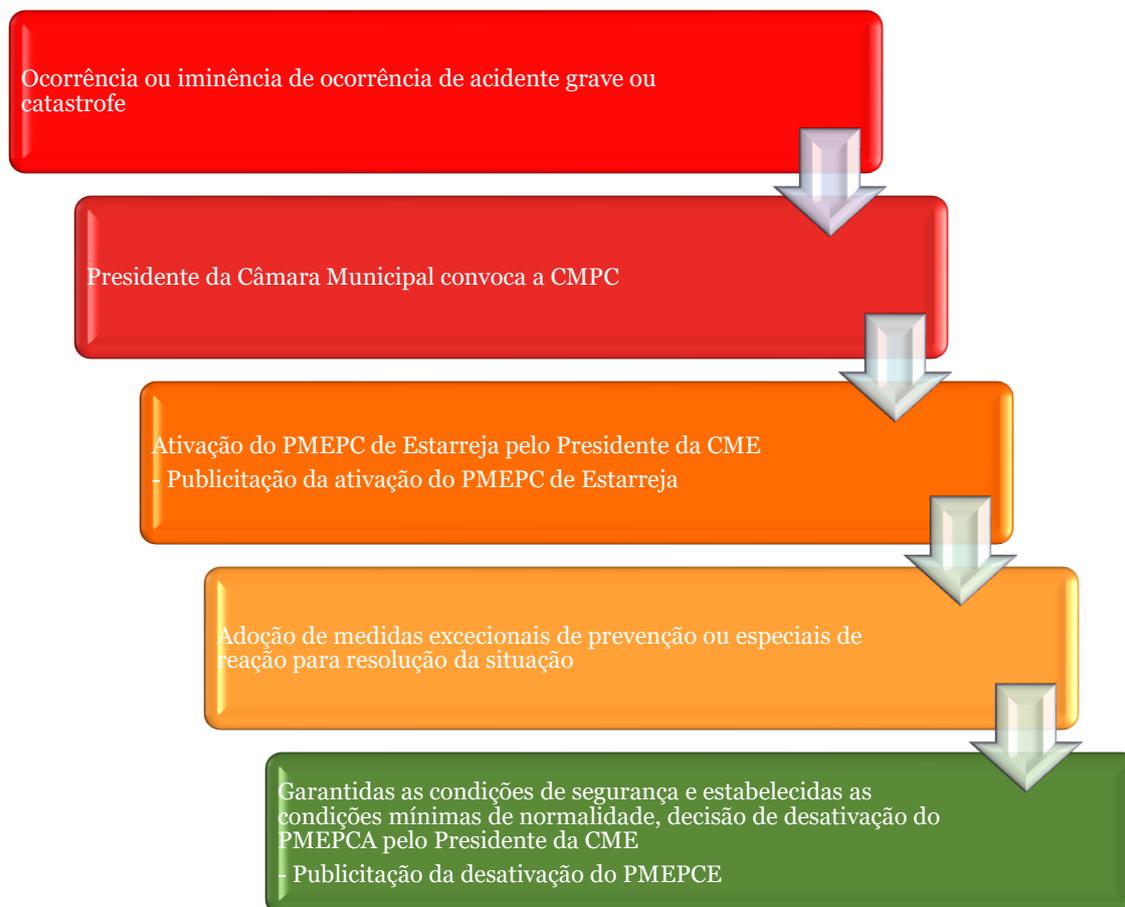


Figura 1 - Processo de ativação e desativação do PMEPC

A ativação do PMEPC de Estarreja é imediatamente comunicada ao Comando Distrital de Operações de Socorro de Aveiro (CDOS) e aos municípios adjacentes, pela via mais rápida (redes telefónicas fixas ou móveis, SIRESP, via rádio na rede estratégica de proteção civil ou por escrito, através do correio eletrónico).

A publicitação da ativação/desativação do PMEPC de Estarreja será efetuada sempre que possível pelo Gabinete de Comunicação, Relações Públicas e Protocolo através dos meios que constam na tabela 7.

Tabela 7 - Meios de publicitação da ativação do PMEPC de Estarreja

MEIOS DE PUBLICITAÇÃO DA ATIVAÇÃO DO PMEPC DE ESTARREJA			
SÍTIO DA INTERNET	ÓRGÃOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	EDITAIS	INSTRUÇÕES
<p>Página de Internet do Município de Estarreja https://www.cm-estarreja.pt/</p>	<p>Órgãos de comunicação social, do âmbito territorial considerado mais apropriado:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Rádio Voz da Ria - Outros rádios regionais e locais - Jornal O Concelho de Estarreja - O Jornal de Estarreja - Outros Jornais Locais 	<p>Editais afixados em locais próprios para o efeito:</p> <ul style="list-style-type: none"> -Sede do município -Juntas de freguesia - Locais públicos 	<p>Instruções difundidas por altifalantes dos veículos das forças de segurança, corpo de bombeiros, entre outros.</p>

5.1 CRITÉRIOS PARA A ATIVAÇÃO DO PLANO

Os critérios para ativação do plano a seguir referidos, permitem, assim, apoiar a decisão de ativação do PMEPC e conjugam o grau de intensidade das consequências negativas da ocorrência, ou seja, o grau de gravidade, com o grau de probabilidade/frequência das mesmas, conforme definido na Diretiva Operacional Nacional n.º 1/ANPC/2007, de 16 de maio.

A ativação do Plano, perante a iminência ou ocorrência de uma situação de acidente com potencial consequência de danos elevados para as populações e/ou bens e/ou ambiente tem como objetivo garantir que ocorre uma mobilização rápida e eficaz de todos os meios e recursos em matéria de proteção civil, com vista à atenuação ou eliminação do risco, bem como restabelecer o mais rapidamente possível as condições mínimas de normalidade.

Especificamente e de acordo com a tipologia de riscos identificados no território, o PMEPC de Estarreja poderá ser ativado nas seguintes situações:

- Elevada probabilidade de ocorrer uma situação de acidente grave ou catástrofe no município, do qual poderão resultar elevados danos quer para as populações, quer para bens e ambiente e que justifiquem a adoção de medidas de prevenção, planeamento e informação.

- Ocorrência de acidentes graves ou catástrofes em uma ou mais freguesias do concelho, independentemente da gravidade.
- Ocorrência de acidente grave ou catástrofe no concelho e que tenha produzido pelo menos um dos seguintes efeitos:
 - ✓ Declaração da situação de contingência ou calamidade para toda a área do município;
 - ✓ Efeitos significativos na população provocando 3 mortos, 10 feridos, 10 desalojados, 5 isolados;
 - ✓ Danos significativos nos bens e património, com 4 habitações danificadas e/ou edifícios indispensáveis às operações de proteção civil afetados;
 - ✓ Suspensão do fornecimento de água durante 24 horas;
 - ✓ Suspensão do fornecimento de energia elétrica por um período superior a 48 horas;
 - ✓ Danos no ambiente, com descargas de matérias perigosas no solo ou partículas contaminantes na atmosfera;
 - ✓ Evento sísmico sentido no município com estimativa de intensidade máxima (obtida a partir de medidas instrumentais) igual ou superior a VII na escala de Mercalli modificada;
 - ✓ Incêndio rural cuja área ardida ultrapasse 100 hectares;
 - ✓ Incêndio urbano do qual se prevejam danos elevados para as populações e do património envolvido, que justifiquem a adoção imediata de medidas especiais de reação;
 - ✓ Acidentes no transporte terrestre de mercadorias perigosas do qual se prevejam danos elevados para as populações, bens e ambiente, que justifiquem a adoção imediata de medidas especiais de reação;
 - ✓ Previsibilidade de ocorrência de ondas de calor, com uma duração superior a 7 dias consecutivos e com uma temperatura máxima superior a 35° C;
 - ✓ Previsibilidade de ocorrência de ondas de frio, com uma duração superior a 7 dias consecutivos e com uma temperatura mínima inferior a 0° C;
 - ✓ Períodos de precipitação intensa superior a 20 mm em uma hora ou superior a 40 mm em seis horas que provoquem cheia/inundação com caudal que cause isolamento ou que obrigue à evacuação de população superior a 8 habitantes em questão.

Tabela 8 - Ativação do Plano em função da Matriz de Risco

Matriz de Risco			
PROBABILIDADE	GRAVIDADE		
	MODERADA	ACENTUADA	CRÍTICA
CONFIRMADA (OCORRÊNCIA REAL)	Risco elevado CMPC reúne para decidir ATIVAÇÃO	Risco Extremo ATIVAÇÃO	Risco Extremo ATIVAÇÃO
ELEVADA	Risco elevado CMPC reúne para decidir ATIVAÇÃO	Risco Extremo ATIVAÇÃO	Risco Extremo ATIVAÇÃO
MÉDIA-ALTA	Risco elevado CMPC reúne para decidir ATIVAÇÃO	Risco elevado CMPC reúne para decidir ATIVAÇÃO	Risco Extremo ATIVAÇÃO
MÉDIA	Risco moderado Declaração Estado de Alerta	Risco elevado CMPC reúne para decidir ATIVAÇÃO	Risco Extremo ATIVAÇÃO
MÉDIA-BAIXA	Risco moderado Declaração Estado de Alerta	Risco elevado CMPC reúne para decidir ATIVAÇÃO	Risco Extremo ATIVAÇÃO
BAIXA	Risco moderado Declaração Estado de Alerta	Risco moderado Declaração Estado de Alerta	Risco elevado CMPC reúne para decidir ATIVAÇÃO

Esta tipificação de critérios não impede que o PMEPC de Estarreja seja ativado em outras circunstâncias, nomeadamente sempre que haja a necessidade de articular e coordenar operações de socorro prestadas por várias forcas de proteção civil. A sua ativação é automática em caso de declaração da situação de contingência ou calamidade.

Do mesmo modo, podem ocorrer as situações anteriormente listadas, não obrigando à ativação do PMEPC, sobretudo quando a situação é confinada espacial e temporalmente, ou porque se considera que não é inerente à situação a necessidade de adotar medidas preventivas ou especiais de reação, porque a gravidade da situação pode não o justificar.

Assim que as condições de segurança estiverem garantidas para a população e restabelecidas as condições mínimas de normalidade, o PMEPC de Estarreja poderá ser desativado por decisão do Presidente da Câmara Municipal de Estarreja. Deverão ser definidos os mecanismos de desativação por todas as entidades envolvidas aquando a ativação do Plano. A CMPC deverá estabelecer um contacto permanente com o CDOS de

modo a comunicar a desativação do Plano. A desativação do PMEPC de Estarreja deverá também ser comunicada aos municípios adjacentes. A publicitação da sua desativação será efetuada da mesma forma que a sua ativação.